

# EDITAL DE ELEIÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA

## Normas Eleitorais

### Título I

#### Do Processo Eleitoral

**Art.1º** – O presente edital, aprovado em reunião extraordinária do DEFIS, em 06 de Junho de 2023 e que será divulgado na página web do departamento de Física, no link: <http://cursos.ufrj.br/grad/fisica/>, tem por finalidade estabelecer normas para realização da eleição, para nomeação dos cargos de Chefe e Vice-Chefe do DEFIS– ICE/UFRRJ para o período de julho do ano de 2023 à julho de 2025.

**Art.2º** - A eleição de Chefe e do Vice-Chefe será feita através de duas etapas: primeiro haverá uma Consulta Pública e depois irá ocorrer uma reunião extraordinária do Departamento com o intuito de eleger o novo Chefe e Vice-Chefe. Todo o processo de consulta será realizado por meio do SIGEleição, link: <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>. A eleição ocorrerá em reunião extraordinária do DEFIS expressamente convocada para este fim, conforme definido pelo **Art.25º**. Todo processo será parte virtual e presencial, contando com a participação dos três segmentos da comunidade universitária, conforme definido pelo **Art.11º**.

**Art.3º** – A Comissão Eleitoral foi indicada pela Portaria Nº16/2023 do Instituto de Ciências Exatas, publicada no dia 22 de maio de 2023, nomeando os seguintes nomes para compor a Comissão Eleitoral: Docente **MARCOS CARDOSO RODRIGUEZ**; Servidor Técnico-administrativo **GUSTAVO PIMENTEL BORGES** e Discente **GABRIELLE CAVALCANTE DE FREITAS DA COSTA**, observada a legislação vigente.

Parágrafo único – É vedada a participação de candidatos na Comissão Eleitoral, parentes diretos ou cônjuges.

**Art.4º** - A Comissão Eleitoral divulgará o prazo de inscrição dos candidatos, conforme definido pelo **Art.10º**.

§1º - A inscrição será requerida à Comissão Eleitoral;

§2º - As chapas serão compostas com um candidato a Chefe e um a Vice-Chefe.

**Art.5º** – A Comissão Eleitoral divulgará no dia 15 de Junho de 2023 a lista das Chapas

Inscritas, com seus respectivos números de inscrição juntamente com a nominata dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe e suas respectivas fotos e será amplamente divulgado na página web do departamento de Física, no link: <http://cursos.ufrj.br/grad/fisica/>

**Art.6º** – A Comissão Eleitoral organizará um debate presencial entre as chapas concorrentes, que ocorrerá no dia 26 de Junho de 2023 as 15h em local a ser divulgado posteriormente pela Comissão nos murais do departamento de Física tanto no P1 como nos PAPS da Física. A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar o debate, assim como acertar previamente as regras com os membros das chapas inscritas no pleito..

**Art.7º** - A Consulta se estenderá por três dias, sendo a apuração realizada imediatamente após o término das votações, conforme definido pelo **Art.14º**.

**Art.8º** – A eleição ocorrerá em uma Reunião Extraordinária do Departamento, marcada exclusivamente para este fim, conforme definido pelo **Art.24º**.

§1º – A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Diretor do ICE, tão logo encerre seus trabalhos, com ampla divulgação à comunidade e para isto irá publicar os resultados da eleição na página web do departamento de Física, no link: <http://cursos.ufrj.br/grad/fisica/>.

§2º - As chapas terão prazo de quarenta e oito horas, a partir do encerramento da apuração, para eventuais pedidos de recursos por meio de ofício encaminhado a Comissão Eleitoral, pelo endereço: [comissaoeleitoraldefisufrrj@gmail.com](mailto:comissaoeleitoraldefisufrrj@gmail.com).

## **Título II**

### **Dos candidatos**

**Art.9º** - Poderão ser candidatos os docentes permanentes lotados no Departamento de Física, em efetivo exercício de suas funções.

**Art.10º** - O prazo de inscrição dos candidatos para a presente eleição será das 08:00h do dia 07 de Junho de 2023 até às 24:00h de 14 de Junho de 2023. A inscrição da chapa será feita por meio do envio de mensagem eletrônica encaminhada à Comissão Organizadora, pelo endereço: [comissaoeleitoraldefisufrrj@gmail.com](mailto:comissaoeleitoraldefisufrrj@gmail.com).

§ 1º No ato da inscrição, cada chapa deverá apresentar:

I- Requerimento à Comissão Eleitoral, assinado pelos dois candidatos que compõem a

chapa em um documento em formato PDF;

II- Declaração de aceite das presentes normas pelos candidatos em um documento em formato PDF;

III- Proposta de trabalho da chapa em um documento em formato PDF e;

IV – Foto recente de ambos os candidatos, ou seja uma de rosto do candidato a Chefe e uma foto de rosto do seu vice, que compõe à chapa em um documento em formato JPG e os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura.

§ 2º É vedada a inscrição de qualquer candidato em mais de uma chapa.

§ 3º Ao ser registrada, a chapa receberá um número de identificação, de acordo com a ordem cronológica da solicitação da inscrição.

### **Título III**

#### **Eleitores da Consulta**

**Art.11º** - São considerados aptos a votarem:

I- Docentes lotados no Departamento de Física em efetivo exercício de suas funções;

II- Servidores técnico-administrativos lotados no Departamento de Física em efetivo exercício de suas funções;

III- Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Física, ou seja a Licenciatura em Física e o Bacharelado em Física.

**Art.12º** - A Comissão Eleitoral providenciará listagem atualizada de todos os eleitores.

### **Título IV**

#### **Votação da Consulta**

**Art.13º** - O voto é secreto e facultativo.

**Art.14º** – A votação eletrônica ocorrerá no SIGEleição, link: <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>, será feita por segmentos (docentes, técnico-administrativos e estudantes) em uma virtual específica para cada segmento e ela se inicia às 08h do dia 10 de Julho de

2023 e se encerrará às 23h59min do dia 13 de Julho de 2023.

Parágrafo único - Em caso de um eleitor possuir mais de uma vinculação com a Universidade, seu direito de voto será exercido como segue: docente ou técnico-administrativo que for também estudante votará como docente ou técnico-administrativo.

**Art.15º** – A cédula eleitoral constará do número de inscrição terá a foto dos seus componentes bem como seus nomes, conforme estipulado pelo **Art.10º** desta norma. A confecção das cédulas seguirá o exemplo disponibilizado no Anexo I desta Norma.

**Art.16º** – O voto deverá ser atribuído a apenas uma das chapas constantes na cédula eletrônica.

**Art.17º** – Fica assegurada a fiscalização do sistema de votação por um fiscal credenciado por cada chapa, cujo nome terá de ser enviado à Comissão Eleitoral até o dia 09 de Julho no email: [comissaoeleitoraldefisufrrj@gmail.com](mailto:comissaoeleitoraldefisufrrj@gmail.com).

**Art.18º** – O período para a realização da Consulta deverá ser prorrogado por mais 01 (um) dia, caso ocorra falha no sistema operacional das urnas virtuais por um período superior a 08 (oito) horas ininterruptas.

## **Título V**

### **Apuração dos votos da Consulta**

**Art.19º** - A apuração da consulta será pública, coordenada pela Comissão Organizadora será realizada no dia 14 de Julho a partir das 08h.

§1º - Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, sem interrupção, até a proclamação do resultado que será lavrado em ata assinado pelos membros da Comissão Eleitoral.

§2º - A apuração eletrônica poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa, cujo nome terá de ser enviado à Comissão Eleitoral até o dia 13 de Julho no email: [comissaoeleitoraldefisufrrj@gmail.com](mailto:comissaoeleitoraldefisufrrj@gmail.com).

**Art.20º** – A apuração dos votos dar-se-á separadamente, por segmento, conforme definido pelo **Art.11º**.

**Art.21º** - Os votos recebidos pelas chapas serão calculados por meio da soma ponderada da quantidade de votos recebido por uma candidatura, dividido pelo total de votos no

grupo de eleitores, de acordo com a expressão:

Definamos as seguintes quantidades:

$A = (\text{Votos de Professores} / \text{Número de professores aptos a votar}) \times (1/3)$ ;

$B = (\text{Votos de Técnico-administrativos em Educação} / \text{Número de Técnico-administrativos em Educação aptos a votar}) \times (1/3)$ ;

$C = (\text{Votos de alunos} / \text{Número de alunos aptos a votar}) \times (1/3)$  Para incentivar a participação estudantil);

$P = A+B+C$ ;

onde:

P: é o coeficiente eleitoral de cada chapa;

Parágrafo único – Para o cálculo de porcentagem total de cada chapa serão consideradas duas casas decimais.

**Art.22º** - O resultado da consulta, considerando o número de votos recebido por cada chapa, será divulgado no dia 17 de Julho na página web do departamento de Física, no link: <http://cursos.ufrj.br/grad/fisica/>, indicando o total de voto de cada chapa.

## **Título VI**

### **Colégio Eleitoral**

**Art.23º** - A Reunião extraordinária do Departamento ocorrerá no dia 20 de Julho de 2023 às 15h e será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art.24º** -São considerados aptos a votarem, todos os membros do Colegiado do DEFIS.

**Art.25º** - A votação será presencial.

**Art.26º** - A apuração da eleição ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

**Art.27º** - Será declarada vencedora a chapa que obtenha o maior número de votos

favoráveis a ela independentemente do número de chapas concorrentes.

**Art.28º** - O resultado da eleição será divulgado no dia 21 de Julho na página web do departamento de Física, no link: <http://cursos.ufrj.br/grad/fisica/>, indicando o total de voto de cada chapa.

### **Das disposições gerais e transitórias**

**Art.29º** - A Comissão Eleitoral enviará ao Diretor do ICE o resultado da Eleição.

**Art.30º** - Dos atos da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSUNI-ICE.

**Art.31º** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art.32º** – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação pela Comissão Eleitoral.

Seropédica, 06.06.2023.

Marcos Cardoso Rodriguez  
Presidente da Comissão Eleitoral

## **Anexo I**

Exemplo de Cédula Eleitoral

Chapa: Número de Inscrição

Chefe: xxxxx sua foto

Vice-Chefe: xxxxx sua foto